



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

DECRETO Nº 7.426, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2.017.

Dispõe sobre permissão de uso, a título precário, em favor da Fundação Educacional do Município de Assis - FEMA, do imóvel que especifica.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições do § 2º, do artigo 100, da Lei Orgânica do Município de Assis,

DECRETA:

Art. 1º- Fica permitido o uso, por prazo indeterminado e a título precário, em favor da **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS - FEMA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 51.501.559/0001-36, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 1.200, Vila Nova Santana, nesta cidade de Assis, Estado de São Paulo, doravante denominada de Permissionária, do imóvel pertencente a Fazenda Pública Municipal, situado a Rua Osmar Luchini, nº 670 – Jardim Aeroporto - Assis - SP, consistente de um terreno com 5.712,80 m² com área de construção de 1.597,65 m², onde se encontra a Unidade de Pronto Atendimento – UPA, conforme planta de implantação e localização de arquivo nº 6.220, elaborada pela Secretaria Municipal de Planejamento Obras e Serviços, que fica fazendo parte integrante deste Decreto.

Parágrafo Único - O imóvel deverá ser destinado à execução de serviços de assistência à saúde pela Permissionária, por meio do funcionamento da Unidade de Pronto Atendimento, a quem compete sua operação e funcionamento junto a população de Assis e região, buscando melhoria da qualidade de vida, estimulando e apoiando a defesa dos interesses da comunidade.

Art. 2º- A transferência a título precário da responsabilidade e posse do bem imóvel ora permitido o uso, descrito no artigo 1º, dar-se-á mediante o cumprimento das seguintes obrigações pela Permissionária:

- I - Manter em perfeitas condições de conservação, funcionamento, higiene e limpeza a edificação, para restituí-lo quando findo ou rescindido este Termo, sem direito a retenção ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais ficarão desde logo, incorporadas ao imóvel, ora citado;
- II - Satisfazer, por sua conta, a todas as exigências do Poder Público, atinentes ao imóvel ora permitido e que decorram das atividades ali exercidas.
- III - Autorizar ao Município, quando este entender conveniente, o exame e vistoria do imóvel ora permitido o uso;



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Governo e Administração

Decreto nº 7.426, de 30 de Novembro de 2.017.

IV - Pagar, pontualmente, todas as despesas de consumo de energia elétrica, água, utilização de esgoto, telefone e outras, quaisquer que seja a forma de cobrança ou lançamento, relativas ao imóvel ora permitido;

V - Efetuar o pagamento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel permitido.

Art. 3º - Quaisquer modificações que a Permissionária pretenda fazer no imóvel, dependerá de prévia autorização do Município e tais modificações embora autorizadas na forma supra citada, correrão por conta e risco da Permissionária, ficando incorporadas ao imóvel, sem caber o direito de retenção ou indenização.

Art. 4º - A presente permissão de uso poderá ser denunciada a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias, ou rescindida por acordo entre os partícipes, ou, ainda, por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas ou por superveniência de legislação que o torne inexecutável, respondendo os mesmos pelas obrigações até então assumidas.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 6.466, de 28 de fevereiro de 2.014.

Prefeitura Municipal de Assis, em 30 de Novembro de 2.017.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

LUCIANO SOARES BERGONSO

Secretário Municipal de Governo e Administração

Publicado no Departamento de Administração, em 30 de Novembro de 2.017.